



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1181, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

| Membro | Exerc. | Ef. Financ. | Período | Interrompidas pela |
|--|---------------|--------------------|---------------------------------|------------------------------|
| RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA Matr. 673 | 1º/2012 | Março/ 2012 | 15/10 a 02/11/2012 (19 dias) | PT 299/PGJ, de 19/03/2012 |
| VITOR FERNANDES GONÇALVES Matr. 367 | 2º/2011 | Junho/ 2012 | 05 a 07/11/2012 (3 dias) | PT 889/PGJ, de 01/08/2012 |

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB